

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo



DMSHF 2156109 DMSB02/06/2015 09:29#

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.758, DE 28 DE MAIO DE 2015=

“Dá nova redação ao artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal n.º 2.708 de 11 de abril de 2014”.

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. O artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal n.º 2.708 de 11 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 2º. O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/água potável compreenderão o valor até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:*

*I- Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de até R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); e*

*II- Auxílio Alimentação/água Potável fica estipulado mensalmente no valor até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).*

*Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 28 de maio de 2015.*

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Secretária